



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

RECEBIDO

Em: 18/07/25

PROCESSO: 1000667-18.2017.4.01.4200
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
POLO PASSIVO: GILSEU LINDINALVO DA SILVA e outros
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA - RR666 e CLODEMIR CARVALHO DE OLIVEIRA - RR1190

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho de 2025, em cumprimento ao mandado extraído destes autos (id 2183412596), dirigi-me à Av. Normandia, nº 630, bairro Nova Cidade, nesta Capital, onde **procedi com a penhora e avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):**

MATRÍCULA Nº 44338. IMÓVEL. Lote de terras urbano nº 102, da Quadra nº 332, Loteamento Residencial Parque Viário, Bairro Nova Cidade, Zona 13, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Normandia, medindo 24,08 metros; Fundos com os lotes nºs 604 e 616, medindo 24,00 metros; lado Direito com o lote nº 126, medindo 26,34 metros e lado Esquerdo com o lote nº 78, medindo 28,28 metros, ou seja, a área de 655,40 m²

Benfeitorias: edificação unifamiliar térrea, situado em área urbana, caracterizado como edificação térrea unifamiliar com padrão construtivo econômico/popular. O imóvel possui área construída aproximada de 150m² (15,00m x 10,00m) e apresenta sinais de uso compatíveis com sua antiguidade, estimada em mais de 10 (dez) anos. A composição interna da residência inclui cozinha, três quartos — sendo um deles suíte —, varanda frontal e garagem integrada. O piso é parcialmente revestido em cerâmica, sendo que alguns cômodos ainda não contam com acabamento completo. A cobertura é composta por estrutura de madeira e telhas do tipo brasilite, e não há forro instalado, tanto nas áreas internas quanto externas. A edificação está completamente murada, com fechamento perimetral em alvenaria, e não possui elementos que alterem seu padrão técnico ou agreguem sofisticação ao imóvel.

Ocupação: Bem em posse do Executado e sua família.

Avalia-se o bem objeto da presente penhora em R\$ 236.740,31 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Luis Fellipe Souza da Silva, oficial de justiça avaliador federal, e pelo depositário, ciente de que dispõe de prazo legal para, querendo, impugnar a avaliação.

Boa Vista/RR, 16 de julho de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

GILSEU LINDINALVO DA SILVA
Depositário

LUIS FELLIPE SOUZA DA SILVA
Oficial de Justiça
Mat.: RR20188

